



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2017

O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/0001-41, com sede Tenente Almeida nº 265, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 515.024.618-20, portador da cédula de identidade RG nº 3.991.283, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.588.236/0001-89, com sede na Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº. 73 – Jd. Pinheiro, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela sua Presidente Sra. **AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF/MF sob nº. 089.816.858-94, portadora da cédula de identidade RG nº. 15.694.283-5, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dispõe sobre a retificação da Cláusula nº. 2.1. e inclusão da Cláusula 2.1.a do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2017, para constar conforme segue:

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a quantia total de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), valor este recebido de Recursos Estaduais, sendo 96.000,00 (noventa e seis mil reais), repassados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e valor subsidiário no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), repassados em 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 10.666,66 (dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), a partir de outubro de 2017.

2.1.a - Os valores repassados, conforme Cláusula acima, ficam condicionados à transferência dos mesmos pelo Governo Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

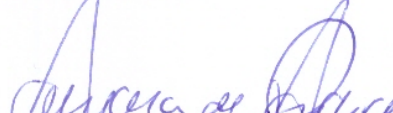
CLÁUSULA TERCEIRA – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 13 de dezembro de 2017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL


AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE

PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE PILAR DO SUL – APAE PILAR DO SUL
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

